



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 387

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa T.L.Barili Eletrônicos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Tais Lessa declara que. A empresa T.L. BARILI ELETRONICOS, CNPJ 07.160.078/0001-12, e inscrição municipal n 48874, DEVIDO A DELIBERAÇÃO nº 1 DE 23-04-2020 Do Comitê administrativo do Covid 19, venho por meio deste solicitar a abertura do comercio em questão, pois se enquadra na devida Deliberação, conforme nosso cnae (código nacional de atividade econômicas) apresenta., aguardo o deferimento.

**Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:**

**Vedado o comercio e exposição de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascarar, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.**O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

**ESSA ATA DE JULGAMENTO NÃO POSSUI VALIDADE PARA O MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DO COMERCIO**

São Carlos, 27 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria Geral do Município**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de São Carlos**

\_\_\_\_\_  
**Sociedade Civil**

\_\_\_\_\_  
**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**